

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA Nº098/2023

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 098/2023 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2024.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGEA está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGEA.

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Engenharia Agrícola	5	5

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 175/2021, de 16/11/2021). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
11/09/2023	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prpq.ufla.br	Publicação do Edital
11/09/2023 a 15/10/2023	Das 12 (doze) horas do dia 11/09/2023 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/10/2023	Inscrição no Site da PRPG: www.prpq.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
16/10/2023	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da inscrição
11/09/2023 a 15/09/2023	Das 12 (doze) horas do dia 11/09/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 15/09/2023	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
18/09/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
19/09/2023 a 20/09/2023	De 18 (dezoito) horas do dia 19/09/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 20/09/2023	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
21/09/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
23/10/2023	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
23/10/2023 a 26/10/2023	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 23/10/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 26/10/2023	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
30/10/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
30/10/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
30/10/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
06/11/2023 a 22/11/2023	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Etapa(s) de seleção
27/11/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
27/11/2023 a 06/12/2023	Das 18 (dezoito) horas do dia 27/11/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 06/12/2023	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
08/12/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
15/12/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados
02/01/2024 a 02/02/2024	-----	Informações no site da DRCA	Matrícula dos candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prpq.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Engenharia Agrícola (PPGEA) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 16/10/2023, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 15/10/2023), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **16/10/2023**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **16/10/2023**.

3.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- "Currículo Lattes/CNPq" atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prgg.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no art. 23 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução CEPE nº 175 de 16/11/2021). Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- "Currículo Lattes/CNPq" atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.**

4.3. **As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo candidato até o último dia de inscrição.**

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prgp.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 22, 23, 24, 25 e 26 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 175, de 16/11/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prgp.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço <http://www.prgp.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõem e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO". O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prgg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item 2 "DO CALENDÁRIO".

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.2.1. O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, as quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.6. O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

10. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

10.1 O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2024, segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

10.2 Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

10.3 Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

10.4 A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

10.5 Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

10.5.1 Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um **Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do primeiro período letivo do curso** para regularização da documentação exigida em Lei para ingresso na pós-graduação.

10.5.2 A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no **cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.**

11. DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFLA E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A Política de Inovação da UFLA visa à consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional, estadual e nacional.

11.2 Entende-se por propriedade intelectual toda invenção, descoberta, criação literária, artística e científica, marcas, designs, segredos comerciais e outros resultados do trabalho intelectual, independentemente de estarem protegidos por leis de direitos autorais, patentes ou outras formas de proteção legal.

11.3 Os direitos de propriedade intelectual resultantes de pesquisas e trabalhos realizados pelo candidato selecionado durante sua pós-graduação, serão regidos pelas leis de propriedade intelectual aplicáveis e pela Política de Inovação da UFLA.

11.4 O candidato selecionado retém os direitos autorais de suas criações acadêmicas, incluindo teses, dissertações e artigos, desde que essas criações não envolvam colaborações específicas que afetem a titularidade.

11.5 O candidato selecionado compromete-se a comunicar prontamente ao órgão competente da UFLA a respeito de qualquer inovação, invenção ou descoberta com potencial comercial ou impacto público, a fim de que a UFLA possa tomar as devidas providências necessárias para garantir a efetiva proteção da propriedade intelectual em questão.

11.6 A UFLA reserva o direito de avaliar, proteger e transferir as tecnologias desenvolvidas no âmbito da Pós-Graduação, observada distribuição de benefícios prevista na sua Política de Inovação.

11.7. O candidato selecionado concorda, desde já, em observar a Política de Inovação da UFLA, bem como os demais regulamentos e procedimentos relacionados à propriedade intelectual estabelecidos pela instituição.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

12.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

12.2. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12.3. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

12.4. O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

12.5. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

12.5.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

12.5.2. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

12.6. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

12.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

13.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 11 de setembro de 2023.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA AGRÍCOLA

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado	
Detalhamento da oferta: Por linha de pesquisa	
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração	Número de vagas
Construções, Ambiência e Tratamento de Resíduos	1
Processamento de Produtos Agrícolas	1
Máquinas e Mecanização Agrícola	1
Instrumentação	1
Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento	1

Doutorado	
Detalhamento da oferta: Por linha de pesquisa	
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração	Número de vagas
Construções, Ambiência e Tratamento de Resíduos	1
Processamento de Produtos Agrícolas	1
Máquinas e Mecanização Agrícola	1
Instrumentação	1
Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento	1

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduados em: Engenharia Agrícola ou área afim

Doutorado
Graduados em: Engenharia Agrícola ou área afim
Mestrado em: Engenharia Agrícola ou área afim

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO
1. Projeto de Pesquisa (com no máximo 10 páginas, em fonte tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 1,5) explicitando a Linha de Pesquisa na qual pretende atuar, contendo: Identificação (título, proponente e linha de pesquisa); Introdução; Objetivos; Metodologia; Referências; Cronograma;
2. Planilha de Pontuação devidamente preenchida; **
3. Lattes com os comprovantes numerados.

****O candidato que não apresentar a planilha de pontuação devidamente preenchida será eliminado do certame.**

DOUTORADO

1. Projeto de Pesquisa (com no máximo 10 páginas, em fonte tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 1,5) explicitando a Linha de Pesquisa na qual pretende atuar, contendo: Identificação (título, proponente e linha de pesquisa); Introdução; Objetivos; Metodologia; Referências; Cronograma;
2. Planilha de Pontuação devidamente preenchida; **
3. Lattes com os comprovantes numerados.

****O candidato que não apresentar a planilha de pontuação devidamente preenchida será eliminado do certame.**

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA:

DIGITALIZADA: A documentação deve ser enviada digitalizada através do formulário de inscrição *online* no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

ATENÇÃO: o pré-projeto e/ou tabela de pontuação de currículo deverão ser enviados identificados apenas com o número de inscrição.

Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados apenas com o número de inscrição.

Sugerimos que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 minutos do prazo final de inscrição, ou seja, até às 22h59 min do dia 15/10/2023.

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
Entrega da documentação específica (vide item 3 deste Anexo I)	11/09/2023 a 15/10/2023	Até as 23h59min do dia 15/10/2023* *	Encaminhar a documentação digitalizada exclusivamente pelo formulário de inscrição do processo seletivo do SIGAA.

Doutorado			
Etapa	Data	Horário	Local
Entrega da documentação específica (vide item 3 deste Anexo I)	11/09/2023 a 15/10/2023	Até as 23h59min do dia 15/10/2023* *	Encaminhar a documentação digitalizada exclusivamente pelo formulário de inscrição do processo seletivo do SIGAA.

****O PPGEA não se responsabiliza por falhas no sistema de envio de documentos. O não recebimento dos documentos no período estabelecido implicará na eliminação do candidato.**

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Análise da pontuação da planilha do anexo A	0-100	90	Eliminatória e Classificatória
2	Avaliação do Projeto de Pesquisa	0-100	5	Eliminatória e Classificatória
3	Arguição Técnica do Projeto de Pesquisa	0-100	5	Classificatória

DOUTORADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo
1	Análise da pontuação da planilha do anexo A	0-100	90	Eliminatória e Classificatória
2	Avaliação do Projeto de Pesquisa	0-100	5	Eliminatória e Classificatória
3	Arguição Técnica do Projeto de Pesquisa	0-100	5	Classificatória

O CANDIDATO QUE TIVER NOTA MENOR QUE 50%, NA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO DA PLANILHA DO ANEXO A, SERÁ ELIMINADO.

SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO SEM, NO MÍNIMO, UM TRABALHO PUBLICADO OU ACEITO PARA PUBLICAÇÃO EM REVISTA COM ISSN OU TRABALHO PUBLICADO EM EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO NACIONAL OU INTERNACIONAL.

7. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO

ETAPA 1: ANÁLISE DE CURRÍCULO

Será realizada conforme pontuação descrita no ANEXO A, com o peso descrito no item 6 deste edital.

ETAPA 2: ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

Será realizada conforme pontuação descrita no item 6 deste edital.

ETAPA 3: ARGUIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO DE PESQUISA

Será realizada conforme pontuação descrita no item 6 deste edital. A secretaria do PPGEA encaminhará as diretrizes aos candidatos classificados para a Etapa 3.

Os candidatos classificados para participar da ETAPA 3 serão arguidos conforme horário individual publicado no site do PPGEA. A participação remota da arguição (audio e vídeo) é de responsabilidade do candidato.

DOUTORADO

ETAPA 1: ANÁLISE DE CURRÍCULO

Será realizada conforme pontuação descrita no ANEXO A, com o peso descrito no item 6 deste edital. Será adotado o critério de eliminação do candidato sem, no mínimo, um artigo publicado em periódico ou aceito para publicação, com ISSN.

ETAPA 2: ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

Será realizada conforme pontuação descrita no item 6 deste edital.

ETAPA 3: ARGUIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO DE PESQUISA

Será realizada conforme pontuação descrita no item 6 deste edital. A secretaria do PPGEA encaminhará as diretrizes aos candidatos classificados para a Etapa 3.

Os candidatos classificados para participar da ETAPA 3 serão arguidos conforme horário individual publicado no site do PPGEA. A participação remota da arguição (áudio e vídeo) é de responsabilidade do candidato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar. Permanecendo empate, o critério será classificar o candidato que tiver maior idade

Fábio Lúcio Santos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola – UFLA

ANEXO A
MESTRADO/DOCTORADO

Planilha de Pontuação para a Seleção no PPGEA-UFLA

Candidato:				
Data:		_ / _ / _		
Assinatura:				
Item	Item do Currículo	Quantidade	Pontos	Comprovante (Página)
Trabalhos publicados em periódicos. Qualis da Capes (com ISSN). Não serão computados publicações em anais de congressos ou Similares.				
1	Periódicos Qualis A1 e A2: 10 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I			
2	Periódicos Qualis A1 e A2: 9 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I.			
3	Periódicos Qualis A3 e A4: 8 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I			
4	Periódicos Qualis A3 e A4: 7 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I.			
5	Periódicos Qualis B1 e B2: 6 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I			
6	Periódicos Qualis B1 e B2: 5 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I			

7	Periódicos Qualis B3 e B4: 4 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I			
8	Periódicos Qualis B3 e B4: 3 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I.			
9	Periódicos Qualis C ou posições inferiores a essa, incluindo aqueles não pontuados no Qualis da CAPES: 1 ponto/artigo desde que na área de Ciência Agrárias I.			
Trabalhos em Congressos ou Conferências – completos, expandidos ou simples, internacionais, nacionais ou regionais (Máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 08 a 16) (detalhar o número de páginas do trabalho publicado)				
10	Congressos/Conferências Internacionais: Artigos Completos (0,8 ponto/artigo).			
11	Congressos/Conferências Internacionais: Resumos Expandidos (0,6 ponto/resumo).			
12	Congressos/Conferências Internacionais: Resumos Simples (0,2 ponto/resumo).			

13	Congressos/Conferências Nacionais: Artigos Completos (0,7 ponto/artigo).			
14	Congressos/Conferências Nacionais: Resumos Expandidos (0,5 ponto/resumo).			
15	Congressos/Conferências Nacionais: Resumos Simples (0,1 ponto/resumo).			
16	Congressos/Conferências Regionais ou Locais: Artigos Completos (0,5 ponto/resumo).			
17	Congressos/Conferências Regionais ou Locais: Resumos Expandidos (0,3 ponto/resumo).			
18	Congressos/Conferências Regionais e Locais: Resumos Simples (0,1 ponto/resumo).			

*Artigo Completo: Acima de 6 páginas; Resumo Expandido: Acima de 2 páginas; Resumo Simples:
Apenas uma página.

Participação em livros (não serão computadas publicações em anais de congresso)(máximo 3 pontos).

19	Livros (+ 50 páginas) Publicados com ISBN (1 pontos/documento).			
20	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISSN ou Ficha Catalográfica reconhecida (1 ponto/documento).			

Atuação como bolsista, monitor e estagiário (detalhar o número de meses da atividade registrada).

21	Iniciação Científica (0,75 ponto/semestre registrado) (Máximo 3 pontos)			
22	Monitoria na área de Engenharia Agrícola ou afins, participação em PET/PETi ou em Atividade Vivencial (0,5 ponto/semestre) (máximo 2 pontos)			
23	Estágios na área de Engenharia Agrícola ou afins, (0,5 ponto/semestre – acumulado - de estágio) (máximo 1 pontos)			

Atuação acadêmica				
24	Aulas para a graduação e pós- graduação (0,05 ponto/hora-aula) (limite de 50 horas/ aulas) Com registro oficial na Pró- Reitoria de Pós-Graduação ou Coordenação.			
25	Orientação ou Co-Orientação em iniciação científica, TCC, bolsistas PET e afins (0,25 ponto/orientado/semestre) (máximo 5 pontos)			
26	Organização de Congressos/Conferências /Simpósios e afins (0,2 por evento) (máximo 1 pontos)			
*Especialização (curso Lato Sensu) (máximo 5 pontos)				
27	Na área de Engenharia Agrícola ou afim (5 pontos por especialização). Apenas com certificados de conclusão.			

Outros				
28	Aprovação com conceito superior a B em disciplinas cursadas como aluno especial do PPGEA (1 ponto por disciplina). Nos últimos 5 anos.			
29	Diretor/Coordenador de Empresas Juniores ou Núcleos de Pesquisa (0,5 ponto por ano).			
30	Membro de Empresas Juniores ou Núcleos de Estudo e de Pesquisa (0,25 pontos por ano).			
31	Experiência profissional/acadêmica comprovada (0,1 ponto por ano) (máximo de 1 ponto).			
32	Membro de colegiados acadêmicos/administração universitária (0,1 ponto por ano) (máximo 1 ponto).			
33	Foi "Jovem Talento" durante graduação ou premiação em trabalhos Técnico-Científicos (0,5 pontos).			
Total Geral:				

1) A avaliação do currículo do candidato se dará de forma comparativa com a maior nota computada no processo seletivo de mestrado e de doutorado, respectivamente.

2) A pontuação mínima do currículo (equivalente a 50%) para aprovação será de 4 (quatro) pontos para o mestrado e 6 (seis) pontos para o doutorado. A ponderação restante para atingir os 100% será feita com a maior pontuação do currículo (de todos os currículos de todas as linhas de pesquisa) para o mestrado e para o doutorado, respectivamente, no PPGEA-UFLA.

ATENÇÃO:

O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA (COLUNAS "QUANTIDADE", "PONTOS" E "COMPROVANTE") SERÁ ELIMINADO DO CERTAME.